

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

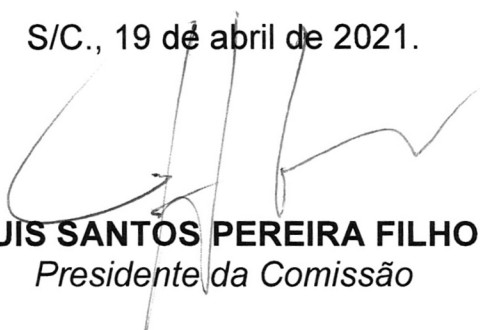
ESTADO DE SÃO PAULO

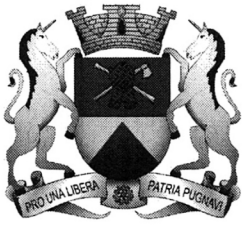
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 05, da Comissão dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude ao Projeto de Lei nº 37/2020, de autoria do Nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que *“Dispõe sobre o reaproveitamento de alimentos não consumidos no âmbito do Município de Sorocaba, e dá outras providências”*.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador Cristiano Anuniação Passos**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 19 de abril de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 05 ao Projeto de Lei nº 37/2020, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que *“Dispõe sobre o reaproveitamento de alimentos não consumidos no âmbito do Município de Sorocaba, e dá outras providências”*.

A Emenda em exame é de autoria da Comissão dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude desta Casa.

Sobre a **Emenda**, esta apenas remete à **observância da Lei Federal 14.016, de 23 de junho de 2020**.

Pelo exposto, **nada a opor sob o aspecto legal** da Emenda nº 05 ao PL 37/2020.

S/C., 19 de abril de 2021.


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Relator


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro